

DECRETO MUNICIPAL Nº 126/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a regulamentação do art. 374 da Lei Complementar no 056/2014, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fulcro na Lei Complementar nº 056 de 23 de dezembro de 2014, que instituiu o Código Tributário do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Notificam os contribuintes (pessoas físicas), empresas (pessoas jurídicas), inscritas no cadastro da Dívida Ativa do Município de Caarapó/MS, que se encontram inadimplentes com os tributos municipais, da aplicação de multa de 5% sobre o valor do crédito tributário corrigido até 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º. O lançamento da multa será em 01 de janeiro de 2024, aplicado sobre o valor montante do débito inscrito até 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Caarapó-MS, 22 de novembro de 2023; 64º da emancipação político-administrativa.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio